



Lei nº 819 de 22 de abril de 2010

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a efetuar cessão de direito real de uso de imóvel para a Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar cessão de direito real de uso de imóvel, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco, de terreno medindo 20,00m² (vinte metros quadrados) de frente e fundos, por 26,50m² (vinte e seis metros quadrados) nos lados esquerdo e direito, perfazendo um total de 530,00m² (quinhentos e trinta metros quadrados) sito a Av. Presidente Kennedy, nesta cidade, onde há a edificação do Centro Social Urbano, matriculado sob o nº 380, do livro 2-D, fls 23, AV – 4 – 380, no Registro de Imóveis da Cidade de Barreiros – PE.

Art. 2º A cessão de direito real de uso, de que trata o artigo anterior, fica subordinada à construção de um Centro Vocacional Tecnológico, pelo Cessionário.

Art. 3º Serão de responsabilidade do Cessionário os emolumentos e as despesas decorrentes da lavratura da escritura de cessão de direito real de uso do imóvel, bem como, o competente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal